



JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVAIS

## DESPACHO N.º 002/JFO/2022

### TOLERÂNCIAS DE PONTO

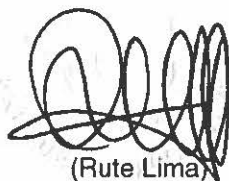
Eu, **Rute Florêncio Lima de Jesus**, Presidente da Junta de Freguesia de Olivais, concelho de Lisboa, no uso da competência prevista na alínea y), do número 1 do artigo 18.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **determino** o seguinte aditamento ao Despacho n.º 006/JFO/2021: “*Tolerância de Ponto – Período Natalício e de Ano Novo | 2021*”:

1. Será assegurado o pagamento de retribuição aos/às trabalhadores/as que gozaram da dispensa ao trabalho concedida nos dias **23, 24, 30 e 31** de dezembro de 2021, bem como o respetivo subsídio de refeição;
2. Nas situações em que por imperativo de serviço os/as trabalhadores/as tenham prestado serviço nos suprarreferidos dias, os mesmos terão igualmente direito a descanso compensatório, a gozar em data a acordar com a respetiva Chefia de Divisão;
3. No que concerne ao trabalho suplementar, o período considerado para o efeito será o realizado em horário pós-laboral, atendendo a que as tolerâncias de ponto não equivalem a feriados, mas constituem ausências justificadas ao serviço.

Mais se informa que durante o presente Mandato de 2021-2025, em futuras situações de concessão de Tolerância de Ponto, com o inerente encerramento dos Serviços não essenciais da Freguesia, se aplicará o entendimento acima exposto.

Olivais, 10 de janeiro de 2022

A Presidente



(Rute Lima)